



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

Aos VINTE E TRÊS DIAS DE MAIO do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: BELLAS GRAFICA EIRELI ME, INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, JL EMPRESA GRAFICA E EDITORA, RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, classificadas no Pregão Presencial nº 026/2023, processo nº 6428/2022, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 23/05/23, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA FORMULÁRIOS OFICIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 – A licitante vencedora deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para a retirada dos modelos reprográficos.

2.3 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

2.4 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.5 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.



2.7 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.8 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.9 - Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

### 3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)) .

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 026/2023, Processo n° 6428/2022, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 026/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

6.2.2 - As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições autorizadas pela Secretaria de Saúde.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

## 9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

## 10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.



11.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.



Paty do Alferes, 23 de MAIO de 2023.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa:

BELLAS GRAFICA EIRELI ME

INFO DIRECT COMERCIAL LTDA

JL EMPRESA GRAFICA E EDITORA

RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

ATENDO-DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º 17028 DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM 23/05/23

RUBRICA E MATRÍCULA  
 Aurélio José Almeida  
 Pregoeiro  
 Matr. 1582102

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
 INTERNET  
 23/05/23  
 Aurélio José Almeida  
 Pregoeiro  
 Matr. 1582102



**ANEXO VIII**

**CONTRATO N.º /2023**  
**(minuta)**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA FORMULÁRIOS OFICIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XXXX	XX	XX	XXX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º **6428/2022, SRP Pregão n.º 026/2023** e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 A **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE** para a retirada dos modelos reprográficos.

2.3 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.4 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.6 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o





especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado, na sede da **CONTRATADA**.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

4.2.2 - As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições autorizadas pela Secretaria de Saúde.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso a título de compensação financeira.



4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

6.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do IPCA-E no prazo de 12 (doze) meses.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 026/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são



complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxx, matrícula xxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**





Prefeitura **ANEXO IX** de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de Reprografia para Formulários Oficiais e Materiais Gráficos, visando atender as necessidades das Secretarias da PMPA, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido serviço destina-se a ser utilizado nos departamentos das secretarias da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, bem como nos postos de saúde, escolas, como também para requisições de abastecimentos de veículos das frotas da PMPA ou em quaisquer outras necessidades que possam surgir durante a vigência da ata de registros de preços.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido às necessidades frequentes com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material ou serviço não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

### 3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 6428/2022. Os pedidos de serviços posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os serviços pretendidos deverão atender às especificações e conforme Filas detalhamento da compilação de compra às folhas 24 a 28. Secretária de Administração

Secretaria Municipal de Administração  
Paty do Alferes - Pernambuco



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* F.P. 30  
PROCESSO N.º 6438  
RUBRICA 160101  
MAT. N.º

**5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

- 5.1. A prestação do serviço contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de requerimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. A fiscalização da prestação do serviço será efetuada pelo funcionário responsável indicado pela secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade mínima aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;

**6. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz

*[Handwritten signatures and stamps]*  
 Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria Municipal de Saúde  
 Mat. 1496/02  
 Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria de Administração  
 Mat. 1260/02 - CRC/RJ 63763/0-7



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

JMPA \* Fls. 31  
PROCESSO N° 6428/20  
RUBRICA 1601101  
MAT. N°

		Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

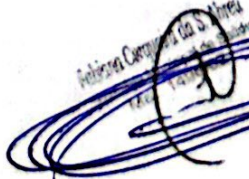
## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

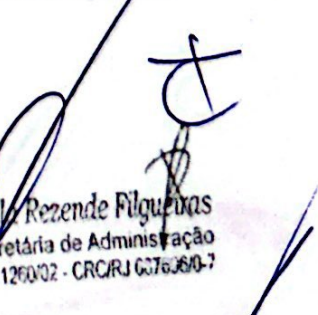
- 7.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao objeto, incluindo os insumos utilizados;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.5. Manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de registros de preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

  
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

  
Paulo Rezende Filgueiras  
Secretaria de Administração  
Mat. 126002 - CRC/RJ 6276360-7



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
Secretaria Municipal de Administração

PMPA \* Fis. 39  
PROCESSO N.º 64.282  
RUBRICA  
MAY 10 2022

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração  
MAY 10 2022

Paula Rezende Aguiaras  
Secretária de Administração  
Mat. 126692 - CRC/RJ 667636/0-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES**  
**GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6428/2022, CUJO OBJETO É A PROVAVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA FORMULÁRIOS OFICIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:**

- INFO DIRECT COMERCIAL LTDA, com os itens 03, 12, 20, 24 e 25, no valor total de R\$ 36.591,36 (Trinta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
- RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com os itens 01, 04, 05, 17, 32, 39 e 54, no valor total de R\$ 71.738,90 (Setenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos).
- BELLAS GRAFICA EIRELI ME, com os itens 18, 21, 26, 42, 45 e 46, no valor total de R\$ 31.774,20 (Trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
- JL EMPRESA GRAFICA E EDITORA, com os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55 e 56, no valor total de R\$ 46.025,30 (Quarenta e seis mil, vinte e cinco reais e trinta centavos).
- ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com os itens 02, 36 e 57, no valor total de R\$ 28.964,72 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 215.094,48 (Duzentos e quinze mil noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

PATY DO ALFERES, 23 DE MAIO DE 2023.

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4021  
MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM  
23/05/23

RUBRICADA E AUTENTICADA  
Arthur José Carneiro  
Pregoeiro  
Mat. 1662/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
23/05/23  
Arthur José Carneiro  
Pregoeiro  
Mat. 1662/02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 26/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 6428/2022

Folha: 1/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u></b>						
1 . 76469 - ATESTADO MÉDICO.EM OFF-SET 56G. BLOCO C/ 100 FLS, 1 X 0, 15 X 21CM, IMP. RETRATO - MARCA:	BLOCO	312	2,15	4,65	1.450,80	
Total do Fornecedor:					1.450,80	
<b><u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u></b>						
2 . 76470 - PLANILHA DE ATENDIMENTO / PRODUÇÃO DIÁRIA. OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	1.248	,13	10,70	13.353,60	
Total do Fornecedor:					13.353,60	
<b><u>INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME</u></b>						
3 . 76471 - RECEITUÁRIO MÉDICO BRANCO. BL C/100 FLS . 1X0, 15X21, OFF-SET, 56G - MARCA:	BLOCO	3.432	,63	5,48	18.807,36	
Total do Fornecedor:					18.807,36	
<b><u>RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u></b>						
4 . 76472 - CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINA - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G, TAMANHO 21 X 30CM, 24 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 75G, COLADO. MARCA:	UNIDADE	1.560	,58	14,65	22.854,00	
5 . 76473 - CADERNETA DE VACINA INFANTIL MENINO - CAPA E CONTRA CAPA EM PAPEL 180G, TAMANHO 21 X 30CM, 24 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF SET 75G, COLADO. MARCA:	UNIDADE	1.560	,34	14,42	22.495,20	
Total do Fornecedor:					45.349,20	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
6 . 76474 - CARTAO ESPELHO MENINA EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM - MARCA:	UNIDADE	1.248	,74	,67	836,16	
7 . 76475 - CARTAO ESPELHO MENINO EM PAPEL CARTÃO DOBRÁVEL 90G, 4X4, TAMANHO 21X30CM - MARCA:	UNIDADE	1.248	6,31	,63	786,24	
8 . 76476 - CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 90G. DOBRÁVEL. - MARCA:	UNIDADE	2.340	3,79	,19	444,60	
9 . 76477 - CADERNETA DE VACINAÇÃO DO ADOLESCENTE, TAMANHO 21X30CM , PAPEL 180G, 4X4, 3 DOBRAS - MARCA:	UNIDADE	1.560	2,72	1,25	1.950,00	
10 . 76478 - DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO. 12X21CM - BL C/ 100 FLS, 1 COR, PAPEL OFF-SET 56G. - MARCA:	BLOCO	312	,70	4,58	1.428,96	
11 . 76479 - FICHA DE ATENDIMENTO DE VISITA DOMIC. E TERRITORIAL.OFF-SET 75G, 1X1, BL 100 FLS - MARCA:	BLOCO	312	1,10	9,85	3.073,20	
Total do Fornecedor:					8.519,16	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 26/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 6428/2022

Folha: 2/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME</u></b>						
12 . 76480 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL 21X30CM , OFF-SET 75G, 1X1, BL C/ 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	468	2,66	11,00	5.148,00	
					Total do Fornecedor: 5.148,00	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
13 . 76481 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS. - MARCA:	BLOCO	156	,58	11,60	1.809,60	
14 . 76482 - FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR. 21X30CM, OFF-SET 56G, BL C 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	156	1,99	9,70	1.513,20	
15 . 76483 - BLOCO DE RAF - FICHA DE ATENDIMENTO SAMU,OFF SET 75G,100FLS,21X30CM,1 VIA - MARCA:	BLOCO	32	1,20	17,45	558,40	
16 . 76484 - RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO. BL C/ 50 FLS. 21X7,5CM. IMP. PAISAGEM. OFF-SET 56G. - MARCA:	BLOCO	2.340	,32	2,08	4.867,20	
					Total do Fornecedor: 8.748,40	
<b><u>RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u></b>						
17 . 76485 - RECEITUÁRIO BRANCO CONTROLADO. BL C/ 100 FLS, 1X0, 1 VIA, 15X21, OFF-SET 56G. - MARCA:	BLOCO	3.120	,85	5,52	17.222,40	
					Total do Fornecedor: 17.222,40	
<b><u>BELLAS"S GRAFICA EIRELI - ME</u></b>						
18 . 76486 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES COR AZUL. BL C/ 100 FLS. 4X0. 15X21CM. 1X1. OFF-SET 56G. - MARCA:	BLOCO	2.340	1,94	5,80	13.572,00	
					Total do Fornecedor: 13.572,00	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
19 . 76487 - PROTOCOLO DE MARCAÇÃO. BL C/ 100 FLS, OFF-SET 56G,1 VIA,TAMANHO: 20X7CM. - MARCA:	BLOCO	3.120	,31	1,60	4.992,00	
					Total do Fornecedor: 4.992,00	
<b><u>INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME</u></b>						
20 . 76488 - FICHA/PRONTUÁRIO MÉDICO.TAMANHO 21X30CM. PAPEL OFF-SET 90G, 1X1 BLOCO C/ 100 FLS - MARCA:	BLOCO	312	1,82	12,80	3.993,60	
					Total do Fornecedor: 3.993,60	
<b><u>BELLAS"S GRAFICA EIRELI - ME</u></b>						
21 . 76489 - FICHA DE CONT.P/ PRONTUÁRIO MÉDICO.21X30CM,OFFSET 56G,BL 100FLS - MARCA:	BLOCO	780	1,66	9,20	7.176,00	
					Total do Fornecedor: 7.176,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 26/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 6428/2022

Folha: 3/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
22 .	76490 - FORMULÁRIO CAUTELA DE PERTENCES-SAMU.OFFSET 75G, BL100 FLS,15X21CM. IMP.PAISAGEM - MARCA:	BLOCO	32	,50	10,45	334,40
23 .	76491 - FORMULÁRIO RESUMO DA OCORRÊNCIA-SAMU.15X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS,IMP. PAISAGEM - MARCA:	BLOCO	32	,95	10,65	340,80
					Total do Fornecedor:	675,20
<b><u>INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME</u></b>						
24 .	76492 - REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM - MARCA:	BLOCO	312	1,03	13,85	4.321,20
25 .	76493 - REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA- COLO DO ÚTERO-BL C/ 100 FLS 21X30CM - MARCA:	BLOCO	312	1,03	13,85	4.321,20
					Total do Fornecedor:	8.642,40
<b><u>BELLAS" S GRAFICA EIRELI - ME</u></b>						
26 .	76494 - CARTÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA.PAPEL CARTÃO 90G, 1X1, 21X30CM. DOBRÁVEL. - MARCA:	BLOCO	780	,29		226,20
					Total do Fornecedor:	226,20
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
27 .	76495 - FICHA DE ATEND. VISITA P/ PACIENTE AUSENTE EM DOM. BL 100FLS, 10X15CM,OFFSET 56G - MARCA:	BLOCO	120	1,20	4,50	540,00
28 .	76496 - REQUISIÇÃO DE MATERIAL EM ALMOXARIFADO 21X,0, OFFSET 70G, BL 100 FLS - MARCA:	BLOCO	540	,92	5,00	2.700,00
29 .	76497 - FORMULÁRIO DE COLPOSCOPIA. 21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	12	6,62	22,00	264,00
30 .	76498 - FORMULÁRIO HISTOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	12	4,86	21,50	258,00
31 .	76499 - FORMULÁRIO COLPOCITOPATOLÓGICO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	50	2,32	12,20	610,00
					Total do Fornecedor:	4.372,00
<b><u>RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u></b>						
32 .	76500 - GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.OFF-SET, 56G, 21X30CM - BL C/ 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	180	1,57	9,90	1.782,00
					Total do Fornecedor:	1.782,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 26/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 6428/2022

Folha: 4/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
33 .	76501 - FICHA DE LIBERAÇÃO DE INSUMOS P/ DIABÉTICOS. BL C/ 100 FLS, 21X30CM, OFF-SET 56G - MARCA:	BLOCO	84	1,90	10,60	890,40
34 .	76502 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. 21X30CM ,1X1, OFF-SET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS. - MARCA:	BLOCO	84	3,35	13,50	1.134,00
35 .	76503 - CAPA P/ LAUDOS DE EXAMES DE IMAGEM - ECG.OFF-SET 90G. 15X10CM.1X1. - MARCA:	UNIDADE	6.240	10,04	,06	374,40
Total do Fornecedor:					2.398,80	
<b><u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u></b>						
36 .	76504 - CADERNETA DA GESTANTE LIVRETO COM CAPA EM PAPEL CARTÃO FIRME - capa 54x21,5cm, 4x4, escala off-set 180g, fotolito GLP incluso. Miolo 51x21,5, 4x4, 90g, GLP incluso, Miolo 14x21,5, 4x4, 75g, GLP incluso, dobra grampeada. MARCA:	UNIDADE	1.248	,56	8,19	10.221,12
Total do Fornecedor:					10.221,12	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
37 .	76505 - CARTÃO DE VACINAÇÃO PARA O COVID-19 DE USO INDIVIDUAL, COLORIDO EM PAPEL, MEDIDA - Papel off-set, 10x7cm,4x4. MARCA:	UNIDADE	12.480	9,67	,07	873,60
38 .	76506 - RÉGUA 30CM EM PAPEL CARTÃO - EM PAPEL CARTÃO 90G , 1 COR. PACOTE C/ 50 UNIDADES MARCA:	PACOTE	171	,43	2,29	391,59
Total do Fornecedor:					1.265,19	
<b><u>RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u></b>						
39 .	76507 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MAMOGRAFIA. 21X30CM, 1X1,OFF-SET 75G.BL C/ 100 FLS - MARCA:	BLOCO	90	1,03	13,85	1.246,50
Total do Fornecedor:					1.246,50	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
40 .	76508 - BOLETIM LIRA A. OFF-SET 56G,21X30CM, IMP. PAISAGEM, BL C/ 50 FLS. - MARCA:	BLOCO	50	,82	8,80	440,00
41 .	76509 - FICHA DE ATEND. ODONT. INDIVIDUAL. TAM 21X30. 1X1, OFF-SET 75 G, BL C/ 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	58	,76	12,95	751,10
Total do Fornecedor:					1.191,10	
<b><u>BELLAS"S GRAFICA EIRELI - ME</u></b>						
42 .	76510 - FICHA DE CADASTRO DOM. E TERRITORIAL. 21X30CM , 1X1, OFF-SET 75G, BL C/ 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	200	1,51	12,00	2.400,00
Total do Fornecedor:					2.400,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 26/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 6428/2022

Folha: 5/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
43 .	76511 - FICHA DE VISITA-PROG DE CONTROLE.10X15CM, OFFSET 56G, BL COM 50FLS. - MARCA:	BLOCO	60	3,49	4,70	282,00
44 .	76512 - FICHA P/ LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO .OFF-SET 56G, 21X30CM, BL COM 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	30	1,10	12,40	372,00
Total do Fornecedor:					654,00	
<b><u>BELLAS"S GRAFICA EIRELI - ME</u></b>						
45 .	76513 - FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO COLO DE ÚTERO.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	350	3,45	12,00	4.200,00
46 .	76514 - FORMULÁRIO CITOPATOLOGICO DE MAMA.21X30CM, OFF-SET 75G. BL COM 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	350	3,94	12,00	4.200,00
Total do Fornecedor:					8.400,00	
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>						
47 .	76515 - MAPA DE VISITA DOMICILIAR - ESF. OFF-SET 56G,1 X 1, 21X30CM - BL C/ 100 FLS. - MARCA:	BLOCO	15	,52	20,95	314,25
48 .	76516 - RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO. BL C/ 100 FLS,1X0, 1 VIA, 15X21CM, OFF-SET 56G. - MARCA:	BLOCO	48	1,60	6,90	331,20
49 .	76517 - FORMULÁRIO CHECK LIST VIATURAS SAMU 30X21CM,OFF-SET 56G,BL 100FLS, IMP. PAISAGEM - MARCA:	BLOCO	32	7,40	19,50	624,00
50 .	76518 - CAPA P/ PROCESSO CARTÃO BISTROL, FORMATO 2X A4,AMARELA, 240MM X 320MM. - MARCA:	UNIDADE	2.000	,89	,83	1.660,00
51 .	76519 - BLOCO DE EXAME DE LIQUIDAÇÃO - 50 folhas, papel AP 56G, impressão off-set, tamanho A4. MARCA:	BLOCO	500	2,33	4,60	2.300,00
52 .	76520 - ENVELOPE - 24 X 34 - TAM. OFICIO CM BRANCO COM O BRASÃO DA PREFEITURA IMPRESSO NO ENVELOPE MARCA:	UNIDADE	1.000	1,04	,95	950,00
53 .	76521 - REQUERIMENTO AO PREFEITO - Em papel AP 50G impressão off-set, Bloco com 50 folhas, tamanho A4, 1cor. MARCA:	BLOCO	1.000	2,65	5,50	5.500,00
Total do Fornecedor:					11.679,45	
<b><u>RUFUS SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</u></b>						
54 .	76522 - REQUISICÃO DE COMBUSTÍVEL - Bloco com 50x2 56g, requisições numeradas, 1 via picotada. MARCA:	BLOCO	1.172	2,91	4,00	4.688,00
Total do Fornecedor:					4.688,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 26/2023 - PR

Processo Adm. (PA): 6428/2022

Folha: 6/6

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

						<u>(em Reais R\$)</u>				
						<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Desccto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
<b><u>JULIA RAMALHO LIMA11586903632</u></b>										
55 .	76523 - PANFLETO PAPEL COUCHÊ 10X20 - PANFLETO PAPEL COUCHÊ 10X20CM, 90G, FOSCO 4X4 (FRENTE/VERSO) MARCA:	UNIDADE	3.000	4,69	,27					810,00
56 .	76524 - PANFLETO PAPEL COUCHÊ 10X15CM - PANFLETO PAPEL COUCHÊ, 10X15CM, 90G, FOSCO 4X4 (FRENTE/VERSO) MARCA:	UNIDADE	3.000	2,04	,24					720,00
						Total do Fornecedor:				1.530,00
<b><u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u></b>										
57 .	76525 - CAPA DE PROCESSO (AZUL) - Cartão bistro, cor azul, folha dupla, 240 mg 2x AL-4, 240x320mm. MARCA:	UNIDADE	7.000	1,02	,77					5.390,00
						Total do Fornecedor:				5.390,00
						Total Geral:				215.094,48